



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 790/18

PROTOCOLADO Nº 14.981.095-1

DATA: 19/12/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 594/18

APROVADO EM 04/12/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HILDA TRAUTWEIN KAMAL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1199/18 - Sued/Seed, de 08/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, de interesse do Colégio Estadual Hilda Trautwein Kamal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida Ipiranga, nº 4188, município de Umuarama. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2996/17, de 12/07/17, pelo prazo de dez anos, de 06/09/17 a 06/09/27.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 137/12, de 11/01/12 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 6495/14, de 09/12/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 783/14, de 04/11/14, pelo prazo de cinco anos, de 07/08/13 a 07/08/18.



PROCESSO Nº 790/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 76/18, de 02/04/18, do NRE de Umuarama, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável, em 11/04/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 207 e 263)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 113/18, de 23/05/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 267)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 2564/18, de 06/08/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 279)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) A estrutura física do prédio é composta por 7 blocos, um deles é usado pela equipe administrativa, outro é a casa do permissionário e os demais são destinados às salas de aula, bibliotecas e laboratórios.

(...) O colégio possui 3 **laboratórios**, um para uso das disciplinas de Ciências, Biologia, Química e Física, os outros dois específicos para o Curso de Enfermagem, sendo um deles utilizado para o Curso Técnico em Cuidados de Idosos.

(...) O **laboratório de Enfermagem – 01**: também utilizado pelo Curso Técnico em Cuidados de Idosos, é amplo, com isolamento térmico, ar-condicionado, bancadas grandes, setorizado por segmento de aprendizagem, uma sala com armários para armazenamento de materiais específicos e perfurocortantes. Encontra-se em boas condições de uso, sendo realizadas reposições de materiais para as aulas práticas que acontecem frequentemente. O lixo é recolhido separadamente e destinado ao aterro sanitário dentro das normas exigidas.



PROCESSO Nº 790/18

(...) **Laboratório de Enfermagem/Saúde da Mulher e Neonatal – 02:** contendo mesa com cadeiras, ventilador, armários para armazenamento de materiais específicos e perfurocortantes, maca com boneco manequim adulto, aspirador portátil, balanças, banheira plástica, biombo, manequim bissexual com órgãos, modelo de fases de gravidez, estufa tamanho pequeno com manequim infantil, incubadora, berço infantil acrílico, entre outros.

(...) **Laboratório de Ciências, Biologia, Química e Física – 03:** está interditado, funcionando de forma improvisada na sala de reuniões.

(...) **Biblioteca e Laboratório de Informática:** estão interditados, funcionando de forma improvisada na sala de reuniões (parte do acervo no almoxarifado).

(...) **OBS:** Destaca-se que em maio de 2017 caiu uma árvore (seringueira) sobre a escola, afetando os Laboratórios de Física, Química e Biologia, Biblioteca, o Laboratório de Informática e uma sala de aula, os quais estão interditados no momento. A queda da árvore danificou o telhado, ocasionando goteiras e infiltração na laje e paredes. Foi solicitada a cota de emergência e até o momento somente o telhado foi consertado, o diretor justificou que está aguardando aditivo do Governo Estadual, para o término dos reparos, principalmente da parte elétrica.

(...) Possui aproximadamente 550 livros técnicos, específicos dos cursos ofertados.

(...) Possui rampas, ligando os ambientes internos e externos, sanitários adaptados. Não oferece nenhum obstáculo de **acessibilidade**.

(...) dispõe de 05 **quadras esportivas**, sendo uma coberta, aberta nas laterais, com dois lances de arquibancada (...).

(...) Conta com diversos **Termos de Convênio** com instituições que garantem a realização da articulação com o setor produtivo e, principalmente, o Estágio Obrigatório, sendo eles: Lar São Vicente de Paula, Pousada Luz e Vida e Secretaria Municipal de Saúde.

(...) A instituição tem a **Licença Sanitária** nº 1666/2016, com validade até 25/05/2021.

(...) apresentou o **Certificado de Conformidade** nº 947/de 31/05/2017, com vigência até 31/05/2018 (...).

A Avaliação Interna do Curso, à fl. 245, encontra-se descrita nos quadros abaixo:

Ano	Turma	Matriculados	Desistentes	%	Reprovados	%	Transferidos	%	Concluintes	%
2013	1º semestre	16	5	31,25%	2	2,55%	0	0%	9	56,25%
2013	2º semestre	9	0	0%	0	0%	0	0%	9	100%
2014	3º semestre	9	0	0%	0	0,00%	0	0%	9	100%
2015	1º semestre	Não houve turmas								
2016	1º semestre	37	13	35,13%	0	0	0	0%	24	64,87%
2017	2º semestre	24	1	4,17%	0	0	0	0%	23	95,83%
2017	3º semestre	65	17	26,15%	2	3,07%	0	0,00%	45	69,23%



PROCESSO N° 790/18

A Chefia do NRE de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 11/04/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 264)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 244, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. A coordenação do curso, de estágio e o corpo docente, às fls. 254 e 255, possuem as habilitações específicas, conforme o estabelecido nos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

Consta à fl. 278, declaração do NRE de Umuarama, de 03/08/18, informando que a obra referente à árvore que caiu sobre a escola, afetando os Laboratórios, a Biblioteca e a sala de aula, já foi concluída. A Biblioteca e a sala de aula já estão sendo utilizadas pelos alunos e professores. O Laboratório de Química, Física e Biologia e o de Informática, também foi concluído. Segundo a direção, deverá ser liberado para professores dentro de uma semana no máximo.

Na mesma declaração foi informado que a instituição de ensino apresentou a renovação do Certificado de Conformidade, com vigência até 17/05/19.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, mais 50 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1250 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 07/08/18 a 07/08/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária.



PROCESSO N° 790/18

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Shirley Augusta de Souza Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício